ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 752
de 25 de abril de 1990

CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA A DIVERSOS CONTRIBUINTES.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar anistia da Contribuição de Melhoria aos contribuintes a seguir relacionados, referente a calçamento na Rua Bento Gonçalves:

- **GRACI TEREZINHA DE ARAUJO SILVA**
- **MARIA CHAVES DA COSTA**
- **SALVADOR ADAIR B. PEREIRA**
- **GLADES BEATRIZ FIGUEIRA**
- **FLORINDO NASARETH CHAVES**
- **AIDA TEREZINHA MATTOS**

Art. 2º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de abril de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Luiz Mario Brum Cardoso
Secretário de Finanças